



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 174/68

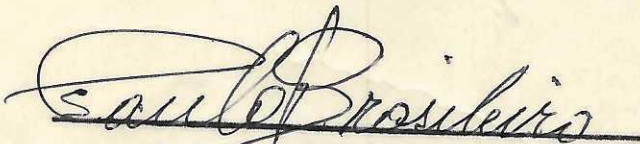
Súmula:- Dispõe sobre a aquisição de ações do Clube XXVI de novembro desta cidade.

Artº.1º.-Fica o senhor chefe do Executivo Municipal, autorizado a efetuar a Inversão Financeira de -
R\$ 3 000,00 (treis mil cruzeiros novos), na aquisição de 50 (cincoenta) TÍTULOS DE SÓCIO PROPRIETÁRIO do CLUBE XXVI DE NOVEMBRO desta cidade.

Artº.2º.-Fica aberto o Crédito Especial necessário a fazer face à despesas decorrente do artigo anterior, cujo recurso será constituído pelo excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

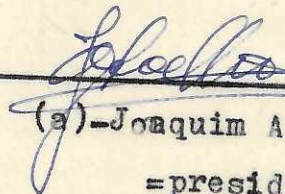
Artº.3º.-Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sabáudia,
aos 25 (vinte cinco) dias do mês de novembro de 1968.-



(a)-Paulo Brasileiro

=secretário=



(a)-Joaquim Augusto Coelho

=presidente=